



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: OUVIDORIA CÂMARA.

PROTOCOLO: Ofício nº 181/2023; **DATA:** 26/10/2023.

ENDEREÇO: Avenida Rufina Alvina de Jesus, Nº 3171.

BAIRRO: Serra Negra.

Em vistoria à Avenida Rufina Alvina de Jesus, Nº 3171, no dia 30 de Novembro de 2023, foi verificado que no canteiro central da referida avenida há **2 (duas) árvores de Ficus**, Foto 01, Foto 02 e Foto 03, anexa a este parecer, trata-se de árvore exótica de porte grande com raízes agressivas, que segundo o requerente será necessário sua remoção/supressão por apresentar risco de quebra de galhos ou queda do indivíduo arbóreo, pois seu tronco principal foi acometido de fogo, e apresenta ataque de doenças, comprometendo sua estrutura, devendo ser substituídas por outras árvores de menor porte adequadas ao local, diante do exposto, **Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão dos referidos Ficus com substituição por outras árvores adequadas ao local.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão dos referidos Ficus.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores.

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 30 de NOVEMBRO de 2023

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental

Foto: 01



Foto: 02



Foto: 03

